

**Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas**



CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

PORTRARIA SAS Nº 100, de 10 de junho de 2024

Dispõe sobre a oferta de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os Municípios de São Caetano e Poção, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social, para os Fundos Municipais de Assistência Social.

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, no uso de suas atribuições:

Considerando a Lei Estadual nº 11.297, de 26/12/95, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

Considerando o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/12, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Automática e Regular de Recursos Financeiros do FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

Considerando a Portaria SDSCJPVD nº 300, de 04/12/23, que dispõe sobre o fluxo de solicitação de Benefícios Eventuais Emergências pelos municípios;

Considerando a Portaria SAS nº 38, de 22/03/24, que dispõe sobre o cofinanciamento de Benefício Eventual, para o exercício de 2024 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS;

Considerando os pleitos dos municípios de São Caetano (Ofício nº 051/2024/SMAS) e Poção (Ofício 048/2024/SAS);

Considerando o Decreto Municipal nº 007 de 14/03/24, que decreta Situação de Emergência nas áreas rurais do Município de São Caetano afetadas pela estiagem;

Considerando o Decreto Municipal nº 007/2024, que declara Situação de Emergência, nas áreas do Município de Poção, afetadas por estiagem;

Considerando a Resolução nº 27, de 18/06/24, da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de São Caetano e Poção, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS, para os FMAS, publicada no BIS/SAS nº 055, em 25/06/24;

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



Considerando a Resolução nº 654, de 03/07/24, do Conselho Estadual de Assistência Social, que aprovou, a Resolução CIB Nº 27, de 18/06/24;

Considerando a disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Ofertar o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do FEAS para os FMAS, destinado aos municípios de São Caetano e Poção, que decretaram Situação de Emergência, em virtude das estiagens.

Art. 2º O referido cofinanciamento será pago em parcela única, sendo São Caetano município de Pequeno Porte II, receberá o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e Poção, município de Pequeno Porte I, receberá o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Para consolidar o cofinanciamento do Benefício Eventual Emergencial, os municípios deverão preencher e assinar o Termo Aditivo ao Termo de Aceite de Benefício Eventual Emergencial, conforme modelo disponível do site: www.sigas.pe.gov.br/pagina/sistema-de-transferencia-fundo-a-fundo--faf e encaminhá-los pelo protocolo digital disponibilizado no mesmo site.

Art. 4º Ficam os municípios, nos termos do Decreto nº 38.829, de 07/12/12, obrigados à enviarem ao FEAS, 60 (sessenta) dias após o encerramento do respectivo exercício financeiro, a prestação de contas dos recursos recebidos no ano, sendo composta de documentos originais e digitalizados e salvos em mídia digital, entregues junto com os documentos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIA

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS